

Direitos Fundamentais

Direitos Sociais. Direitos de Nacionalidade

Dirley da Cunha Júnior

Fanpage do Facebook: Dirley da Cunha Júnior

E-mail: dirleyvictor@uol.com.br





SUMÁRIO

1. Direitos Sociais

- 1.1. O Estado Social e a positivação dos Direitos Sociais
- 1.2. O Mínimo Existencial e a reserva do possível

2. Direitos de Nacionalidade

- 2.1. Conceito de nacionalidade
- 2.2. Espécies de nacionalidade
- 2.3. Modos de aquisição da nacionalidade
- 2.4. O polipátrida e o apátrida (heimatlos)
- 2.5. Os Brasileiros na Constituição Federal de 1988:
 - 2.5.1. Os Brasileiros natos
 - 2.5.2. Os Brasileiros naturalizados
- 2.6. Distinção entre brasileiros natos e naturalizados
- 2.7. Perda da nacionalidade brasileira. Reaquisição da nacionalidade brasileira
- 2.8. A situação dos portugueses com residência permanente no Brasil.





Direitos Sociais O Estado Social e a positivação dos Direitos Sociais



Os Direitos Sociais surgiram na tentativa de resolver uma profunda crise de desigualdade social que se instalou no mundo no período pósguerra. Fundados no princípio da solidariedade humana, os direitos sociais foram alçados a categorias jurídicas concretizadoras dos postulados da justiça social, dependentes, entretanto, de execução de políticas públicas voltadas a garantir amparo e proteção social aos desprovidos de recursos.





Direitos Sociais

O Estado Social e a positivação dos Direitos Sociais

Segundo o art. 6º, da CF, são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados





Direitos SociaisO Estado Social e a positivação dos Direitos Sociais

SAÚDE

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único (...).

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.





Direitos SociaisO Estado Social e a positivação dos Direitos Sociais

EDUCAÇÃO

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 208. (...).

1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

Art. 209. O ensino é livre à iniciativa privada (...).

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º - Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.





DIREITOS SOCIAIS O Mínimo Existencial e a reserva do possível



O mínimo existencial é uma garantia constitucional que assegura toda pessoa a dispor das condições mínimas de existência digna, isto é, para viver com dignidade.







DIREITOS SOCIAIS O Mínimo Existencial e a reserva do possível

STF, RE 581352 AgR/AM, Rel. Min. CELSO DE MELLO, Julgamento: 29/10/2013, Segunda Turma, DJe-230 DIVULG 21-11-2013 PUBLIC 22-11-2013:



AMPLIAÇÃO E MELHORIA NO ATENDIMENTO DE GESTANTES EM MATERNIDADES ESTADUAIS – DEVER ESTATAL DE ASSISTÊNCIA MATERNO-INFANTIL RESULTANTE DE NORMA CONSTITUCIONAL -OBRIGAÇÃO JURÍDICO-CONSTITUCIONAL QUE SE IMPÕE AO PODER PÚBLICO, INCLUSIVE AOS ESTADOS-MEMBROS - CONFIGURAÇÃO, NO CASO, DE TÍPICA HIPÓTESE DE OMISSÃO INCONSTITUCIONAL IMPUTÁVEL AO ESTADO-MEMBRO – DESRESPEITO À CONSTITUIÇÃO PROVOCADO POR INÉRCIA ESTATAL (RTJ 183/818-819) -COMPORTAMENTO QUE TRANSGRIDE A AUTORIDADE DA LEI FUNDAMENTAL DA REPÚBLICA (RTJ 185/794-796) - A QUESTÃO DA DO POSSÍVEL: RECONHECIMENTO DE SUA INAPLICABILIDADE, SEMPRE QUE A INVOCAÇÃO DESSA CLÁUSULA PUDER COMPROMETER O NÚCLEO BÁSICO QUE QUALIFICA O MÍNIMO EXISTENCIAL (RTJ 200/191-197) - O PAPEL DO PODER JUDICIÁRIO NA IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS INSTITUÍDAS PELA CONSTITUIÇÃO E NÃO EFETIVADAS PELO PODER PÚBLICO – A FÓRMULA DA RESERVA DO POSSÍVEL NA PERSPECTIVA DA TEORIA DOS CUSTOS DOS DIREITOS: IMPOSSIBILIDADE DE SUA INVOCAÇÃO PARA LEGITIMAR O INJUSTO INADIMPLEMENTO DE DEVERES ESTATAIS DE PRESTAÇÃO CONSTITUCIONALMENTE **IMPOSTOS AO ESTADO**





Direitos de Nacionalidade

Nacionalidade é liame ou vínculo de natureza jurídico-política que, por nascimento ou naturalização, associa um indivíduo a um determinado Estado.





Espécies de nacionalidade

Nacionalidade originária ou primária

 é aquela que resulta de um fato involuntário ou natural, que é o nascimento.

Nacionalidade secundária ou adquirida

• é aquela que decorre de um acontecimento voluntário, mediante a *manifestação de vontade do interessado*, por meio de um *processo de naturalização*, e a concordância do Estado, que dispõe de total soberania para decidir.





Modos de aquisição da nacionalidade

Aquisição da nacionalidade originária

• Em regra, está relacionada aos seguintes critérios: (a) o *critério territorial* ou "ius solis", em face do qual se define a nacionalidade pelo local do nascimento e (b) o *critério sanguíneo ou "ius sanguinis"*, em virtude do qual se fixa a nacionalidade pelo vínculo de sangue ou descendência, considerando-se nacional o descendente de nacional.

Aquisição da nacionalidade secundária

 Decorre do concurso de vontades entre o interessado que deduz o seu pedido perante determinado Estado, que o examinará e decidirá a respeito, em consonância com as regras que fixou. Dá-se por meio da naturalização.





O polipátrida e o apátrida (heimatlos)

Polipátrida

Apátrida

um indivíduo com mais de uma nacionalidade um indivíduo sem nenhuma nacionalidade





Os Brasileiros na Constituição Federal de 1988

BRASILEIROS NATOS:

a) os nascidos na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que estes não estejam a serviço de seu país;

b) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil;

c) os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 54, de 2007)





Os Brasileiros na Constituição Federal de 1988

"São brasileiros natos os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que venham a residir no Brasil e optem, em qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira. A opção pode ser feita a qualquer tempo, desde que venha o filho de pai brasileiro ou de mãe brasileira, nascido no estrangeiro, a residir no Brasil. Essa opção somente pode ser manifestada depois de alcançada a maioridade. É que a opção, por decorrer da vontade, tem caráter personalíssimo. Exige-se, então, que o optante tenha capacidade plena para manifestar a sua vontade, capacidade que se adquire com a maioridade. Vindo o nascido no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira, a residir no Brasil, ainda menor, passa a ser considerado brasileiro nato, sujeita essa nacionalidade a manifestação da vontade do interessado, mediante a opção, depois de atingida a maioridade. Atingida a maioridade, enquanto não manifestada a opção, esta passa a constituir-se em condição suspensiva da nacionalidade brasileira." (**RE 418.096**, Rel. Min. **Carlos Velloso**, julgamento em 22-3-2005, Segunda Turma, *DJ* de 22-4-2005.) No mesmo sentido: RE 415.957, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 23-8-2005, Primeira Turma, *DJ* de 16-9-2005.





Os Brasileiros na Constituição Federal de 1988

BRASILEIROS NATURALIZADOS:

a) os que, na forma da lei (Lei nº. 6.815/80), adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral;

b) os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de quinze anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.(Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994)





Distinção entre Brasileiros natos e naturalizados

A Constituição *veda* a *lei* estabelecer distinção entre brasileiros natos e naturalizados, salvo nos casos previstos por ela própria. E a Constituição fez *quatro distinções*:

quanto à titularidade de determinados cargos (§ 3º do art. 12).

quanto à composição do Conselho da República, na vaga de cidadão (art. 89).

quanto à extradição (art. 5º, LI).

quanto à propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens (art. 222).





Distinção entre Brasileiros natos e naturalizados

quanto à titularidade de determinados cargos (§ 3º do art. 12). São privativos de brasileiro nato os cargos: I - de Presidente e Vice-Presidente da República; II - de Presidente da Câmara dos Deputados; III - de Presidente do Senado Federal; IV - de Ministro do Supremo Tribunal Federal; V - da carreira diplomática; VI - de oficial das Forças Armadas; VII - de Ministro de Estado da Defesa

quanto à composição do Conselho da República, na vaga de cidadão (art. 89). O Conselho da República é órgão superior de consulta do Presidente da República, e dele participam: (...); VII - seis cidadãos brasileiros natos, com mais de trinta e cinco anos de idade, sendo dois nomeados pelo Presidente da República, dois eleitos pelo Senado Federal e dois eleitos pela Câmara dos Deputados, todos com mandato de três anos, vedada a recondução.

quanto à extradição (art. 5º, LI).

nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei

quanto à propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens (art. 222). A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País





Distinção entre Brasileiros natos e naturalizados

Vide STF, HC 83.113-QO, Rel. Min. Celso de Mello, julgamento em 26-6-03, DJ de 29-8-03: "O brasileiro nato, quaisquer que sejam as circunstâncias e a natureza do delito, não pode ser extraditado, pelo Brasil, a pedido de Governo estrangeiro, pois a Constituição da República, em cláusula que não comporta exceção, impede, em caráter absoluto, a efetivação da entrega extradicional daquele que é titular, seja pelo critério do *jus soli*, seja pelo critério do *jus sanguinis*, de nacionalidade brasileira primária ou originária. Esse privilégio constitucional, que beneficia, sem exceção, o brasileiro nato (CF, art. 5º, LI), não se descaracteriza pelo fato de o Estado estrangeiro, por lei própria, haver-lhe reconhecido a condição de titular de nacionalidade originária pertinente a esse mesmo Estado (CF, art.12, § 4º, II, a). Se a extradição não puder ser concedida, por inadmissível, em face de a pessoa reclamada ostentar a condição de brasileira nata, legitimar-se-á a possibilidade de o Estado brasileiro, mediante aplicação extraterritorial de sua própria lei penal (...) – e considerando, ainda, o que dispõe o Tratado de Extradição Brasil/Portugal (...) –, fazer instaurar, perante órgão judiciário nacional competente (...), a concernente *persecutio criminis*, em ordem a impedir, por razões de caráter ético-jurídico, que práticas delituosas, supostamente cometidas, no exterior, por brasileiros (natos ou naturalizados), figuem impunes.". No mesmo sentido: Ext 916, Rel. Min. Carlos Britto, julgamento em 19-5-05, DJ de 21-10-05.





Perda da nacionalidade brasileira. Reaquisição da nacionalidade brasileira

De acordo com o § 4º do art. 12, será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que:

I — tiver cancelada sua naturalização, por sentença judicial, em virtude de atividade nociva ao interesse nacional; (vide Lei federal nº 818/49) e

II — adquirir outra nacionalidade, salvo nos casos: a) de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira e b) de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis.





A situação dos Portugueses com residência permanente no Brasil

Aos portugueses com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro, salvo os casos previstos nesta Constituição (§ 1º, Art. 12)

Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, assinado em 22 de abril de 2000, na cidade de Porto Seguro – BA, e promulgado pelo Decreto 3.927, de 19 de setembro de 2001





Questão de Prova

- (TJ/PA/Juiz/2007) A respeito do que reza a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas atualizações, assinale a alternativa correta.
- a) A Constituição enumera algumas hipóteses de aquisição de nacionalidade originária, podendo o Congresso Nacional, por meio de Lei Complementar, prever, com base no princípio da dignidade da pessoa humana, outras hipóteses de nacionalidade originária.
- b) Segundo a Constituição, são brasileiros natos os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil. A expressão "a serviço da República Federativa do Brasil" há de ser entendida não só como atividade diplomática afeta ao Poder Executivo, mas também como qualquer função associada às atividades da União e dos Estados Federados, excluindo-se, no entanto, os Municípios e suas autarquias e fundações públicas.
- c) Segundo a Constituição, são brasileiros natos os nascidos no estrangeiro de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira.
- d) Conforme a Constituição, são privativos de brasileiros natos os cargos de Presidente, Vice-Presidente da República; Presidente da Câmara dos Deputados; Presidente do Senado Federal; Presidente de Assembleia Legislativa; Ministros dos Tribunais Superiores; da carreira diplomática; de oficial das Forças Armadas e de Ministro do Estado e da Defesa.
- e) Será declarada a perda da nacionalidade de brasileiro que adquirir outra nacionalidade, mesmo nos casos de reconhecimento de nacionalidade originária por lei estrangeira, pois nacionalidade é o vínculo político e pessoal que se estabelece entre o Estado e o indivíduo, e, ainda, porque a competência para legislar sobre nacionalidade brasileira é exclusiva do Estado brasileiro.
- Obs: A resposta correta é a letra "C".



Questão de Prova

- (TJ/RN/JUIZ/2013). Considerando as disposições constitucionais sobre nacionalidade e cidadania, assinale a opção correta.
- a) É assegurado ao estrangeiro com residência permanente no Brasil o direito de voto nas eleições municipais, desde que casado com pessoa de nacionalidade brasileira.
- b) Espanhol naturalizado brasileiro pode ser titular de qualquer ministério, mas não pode eleger-se presidente ou vice- presidente da República.
- c) Italiano naturalizado brasileiro pode ser presidente do Senado Federal.
- d) Alemão naturalizado brasileiro pode ser deputado federal, mas não presidente da Câmara dos Deputados.
- e) Cidadão com dupla nacionalidade não pode ser governador de estado. GABARITO: D.



Questão de Prova

(TJ/SC/JUIZ/2013). Analise as proposições abaixo e assinale a alternativa correta:

- I. São brasileiros natos os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil e sejam registrados em repartição brasileira competente ou venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, depois de atingida a maioridade, pela nacionalidade brasileira.
- II. São brasileiros naturalizados os estrangeiros de qualquer nacionalidade, residentes na República Federativa do Brasil há mais de dez anos ininterruptos e sem condenação penal, desde que requeiram a nacionalidade brasileira.
- III. Aos portugueses com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro, salvo os casos previstos nesta Constituição.
- IV. Será declarada a perda da nacionalidade do brasileiro que adquirir outra nacionalidade, salvo nos casos: de reconhecimento de nacionalidade originária pela lei estrangeira; e de imposição de naturalização, pela norma estrangeira, ao brasileiro residente em estado estrangeiro, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis.
- a) Somente as proposições I, III e IV estão corretas.
- b) Somente as proposições I e III estão corretas.
- c) Somente as proposições II e IV estão corretas.
- d) Somente as proposições I e IV estão corretas.
- e) Somente as proposições III e IV estão corretas.
- GABARITO: E.



